Lei n° 118/99, de 26 de outubro de 1999.

Dispõe sobre reposição salarial dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, desde criação dos cargos até julho de 1999.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 11,46% ( onze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) os vencimentos dos cargos criados em 03 de janeiro de 1997, quais sejam:

1— Chefe de Gabinete;

II — Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo;

HI — Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Lazer;

IV Chefe da Divisão de Saúde e Saneamento;

V — Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

VI — Chefe da Procuradoria Jurídica;

VII — Motorista do Gabinete.

Art. 2° - Ficam reajustados em 7,69% ( sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) os vencimentos dos cargos criados em 09 de dezembro de 1997, quais sejam:

1— Coordenador de Obras;

II— Coorden\*lor de Compras;

III — Coordenador de Eventos;

IV — Coordenador de Fiscalização.

Art. 3° - Ficam reajustados em 4,76% ( Quarto inteiros e setenta e seis centésimos por cento) os vencimentos dos cargos criados em 15 de abril de 1998, quais sejam:

1— Assistente Social;

H — Arquiteto;

1H- Médicos — 4h/s

IV - Médicos — 8h/s

V — Médicos —12h/s

VI — Cirurgião Dentista — 8hIs

VII — Cirurgião Dentista — 12/h.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de outubro de 1999.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal